

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO TOCANTINS

**Atualizado pelo Edital nº 02- de retificação, de 15/08/2023*

**Atualizado pelo Edital nº 03- de retificação, de 23/08/2023*

EDITAL Nº 01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, e em conformidade com o Decreto nº 6.644 de 4 de julho de 2023 e a Lei nº 2.977 de 08 de julho de 2015, Publicada no Diário Oficial nº 4.411, em parceria com a **Universidade Estadual do Tocantins – Unitins**, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, em parceria com a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, e realizado no âmbito do Estado do Tocantins.
- 1.2 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será realizado em atendimento à Meta 22 do Plano Estadual de Educação e ao Decreto nº 6.644 de 4 de julho de 2023, que visam à efetivação da gestão democrática no âmbito das unidades escolares.
- 1.3 Em apoio à realização do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar serão instituídas a Comissão Estadual, as Comissões Regionais e a Comissão Mista, regulamentadas por Portarias da Secretaria da Educação.
- 1.4 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar destina-se à seleção de servidores efetivos, integrantes do quadro do magistério na educação básica, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, pelo período de até 03 (três) anos, admitida uma recondução, desde que se submeta a novo processo de seleção.
- 1.5 Excetuam-se do disposto neste Edital as unidades escolares regidas por convênios ou outros instrumentos congêneres, que, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação, prevejam outros critérios para designação da função de Diretor de Unidade Escolar; das comunidades indígenas e quilombolas; da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO; as Unidades Prisionais e Centros de Socioeducação e das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs.
- 1.6 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será realizado obedecendo às seguintes etapas:
Etapas I – Avaliação de Competência Técnica- Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da UNITINS e da Secretaria de Estado da Educação.



Etapas II – Entrega e Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Etapas III – Entrega e Avaliação da documentação comprobatória dos títulos, de caráter classificatório – de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Etapas IV – Entrevista dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

- 1.7 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados a seguir, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:
Anexo I – Cronograma Geral do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar;
Anexo II – Dimensões/Conteúdos para a Avaliação de Competência Técnica (prova objetiva);
Anexo III – Diretrizes para o Plano de Gestão Escolar;
Anexo IV – Apresentação/pontuação dos Títulos;
Anexo V – Diretrizes para a avaliação da Entrevista;
Anexo VI – Formulário para a solicitação de recursos;
Anexo VII – Unidades Escolares.
- 1.8 O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, devendo o candidato observar os Editais e comunicados publicados.
- 1.9 NÃO serão dadas quaisquer informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas por correio eletrônico e/ou por telefone.

2. DAS COMISSÕES

- 2.1 **Comissão Estadual** - composta por membros designados por Portaria do Secretário de Estado da Educação e terá as seguintes atribuições:
- a) orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos no decorrer das etapas do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar;
 - b) participar da Comissão Mista;
 - c) capacitar a Comissão Regional;
 - d) organizar a logística do início ao fim do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor da Unidade Escolar;
 - e) preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar;
 - f) julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas, salvo os de competência da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.
- 2.2 **Comissão Regional** – composta por membros designados por Portaria do Secretário de Estado da Educação e terá as seguintes atribuições:
- a) receber o Plano de Gestão Escolar, os títulos e a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e julgar os recursos referentes às etapas, salvo os de competência da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;
 - b) analisar os documentos citados no subitem anterior e divulgar a classificação dos candidatos;



- c) oficializar os resultados à Comissão Estadual.
- 2.3 **Comissão Mista** – composta por membros da Comissão Estadual, Regional e outros servidores da Seduc, designados pelo Secretário de Estado da Educação, com as seguintes atribuições:
- a) realizar as entrevistas dos candidatos;
 - b) participar da análise dos recursos.

3. **DOS REQUISITOS**

- 3.1 Para participar Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- I. Ser servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da Educação Básica, da Rede Pública Estadual de Ensino;
 - II. Ter sido aprovado no estágio probatório;
 - III. Possuir título de licenciatura plena ou de bacharelado com complementação pedagógica;
 - IV. Ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada em docência (a docência refere-se à regência e/ou ao atendimento pedagógico);
 - V. Ter disponibilidade para dedicação em tempo integral (40h semanais) para as Unidades Escolares que funcionam em 2 (dois) turnos e, dedicação exclusiva, para as instituições que funcionam em 3 (três) turnos.
- 3.2 Apresentar cópias simples acompanhadas dos originais ou autenticadas da seguinte documentação:
- I. Cópia simples do Curriculum Vitae;
 - II. Documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
 - III. Último contracheque do cargo efetivo emitido pelo órgão responsável do Estado do Tocantins;
 - IV. Diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica;
 - V. Declaração ou certidão de exercício de 03 (três) anos de experiência comprovada em docência (a docência refere-se à regência e/ou ao atendimento pedagógico), emitida por autoridade competente na unidade escolar /secretaria.
- 3.3 Apresentar os documentos originais da seguinte documentação:
- I- certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis:
 - a) no âmbito estadual – obtida no cartório distribuidor da comarca onde residiu nos últimos cinco anos;



- b) no âmbito federal – obtida no site do TRF da 1ª Região;
 - II- certidão negativa de tributos federais;
 - III- certidão negativa de tributos estaduais;
 - IV- certidão negativa de tributos municipais;
 - V- certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.4 O candidato classificado deverá entregar os documentos exigidos nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, somente no momento da posse, após a nomeação para o exercício do cargo.

4 DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será realizado nas cidades de **Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis**, conforme o Cronograma de Execução, disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Caso seja necessário, por motivos de força maior ou adaptação logística, a Unitins se reserva o direito de, excepcionalmente, proceder com a aplicação das provas do processo seletivo nos municípios circunvizinhos ou da região próxima aos anteriormente mencionados. Nesse caso, será realizada comunicação aos candidatos, no endereço eletrônico do processo seletivo no prazo para publicação dos locais de prova.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> e deverá manter-se atento às atualizações divulgadas.
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor de Unidade Escolar.
- 5.3 A inscrição é **gratuita** para todos os candidatos e será realizada, **exclusivamente**, via internet, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma de execução anexo.
- 5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por, somente, uma das Unidades Escolares constantes do Anexo VII deste Edital.
- 5.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6 Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas na Inscrição,



- dispondo à Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins o direito de excluir do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que NÃO atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.
- 5.8 A SEDUC e a UNITINS não se responsabilizam por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.10 A SEDUC e a UNITINS não enviarão nenhuma comunicação/cartão de confirmação de inscrição para o candidato, sendo que a obtenção das informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 5.11 O candidato que realizar mais de uma inscrição **terá confirmada somente aquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente.**
- 5.12 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 5.13 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.14 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, a lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser realizado, **exclusivamente** na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.15 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 5.16 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na **Ata de sala**, sendo de responsabilidade do candidato solicitar referida correção.
- 5.17 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 6 deste Edital e seus subitens, podendo



ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 6.2 São considerados atendimentos especiais, entre outros, os seguintes:
- I- sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
 - II- sala individual;
 - III- prova ampliada;
 - IV- solicitação de tempo adicional para realização da prova;
- 6.3 Para solicitar o atendimento especial o candidato deverá, durante a realização da inscrição, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), **cópia do laudo médico legível que justifique o atendimento especial solicitado**. Isso deve ser feito durante o período de inscrição, no prazo estabelecido no cronograma. Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.3.1 O candidato que necessitar de tempo adicional (1 hora) para a realização da prova deverá anexar laudo médico legível contendo **expressamente** a necessidade de tempo adicional, emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados, com registro no CRM.
- 6.4 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.
- 6.5 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial que dependa deste documento para sua comprovação implicará no seu imediato indeferimento.
- 6.6 **Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que NÃO sejam por ele solicitados na inscrição, NÃO serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.**
- 6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), durante o período de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante, que deverá usar máscara de proteção durante todo o período em que permanecer no local de prova. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que NÃO levar acompanhante NÃO realizará as provas.
- 6.7.1 Caso a criança ainda NÃO tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por



- documento emitido por médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.7.2 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este NÃO terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital. NÃO será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. NÃO será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 6.7.3 NÃO haverá tempo adicional, para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.
- 6.8 A Unitins NÃO disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e NÃO se responsabilizará por solicitação de atendimento especial NÃO recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 6.9 NÃO será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão deles, mesmo em período de recurso.
- 6.10 NÃO serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 6.11 O candidato que NÃO enviar os documentos conforme o item 6 e os respectivos subitens deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 6.12 A lista preliminar dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma de execução.
- 6.13 Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o prazo estabelecido no cronograma, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.14 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, contra qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 6.15 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA- PROVA



OBJETIVA

7.1 A Etapa I - Avaliação de Competência Técnica- Prova Objetiva será elaborada, supervisionada e corrigida pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Os candidatos inscritos farão a avaliação de competência técnica, por meio de prova escrita e os que obtiverem média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados para participação nas etapas subsequentes do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

7.3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.3.1 As provas do processo seletivo abordarão conteúdos programáticos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme os programas constantes no **ANEXO II** deste Edital na seção intitulada **AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA- PROVA OBJETIVA**.

7.3.2 Para responder às provas, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor **azul ou preta**.

7.4 DOS TIPOS DE PROVAS

7.4.1 As Provas Objetivas serão constituídas de questões de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma responde corretamente à questão. As provas serão agrupadas nas seguintes dimensões da gestão escolar: Administrativa, Pedagógica, Financeira e Jurídica. Conforme a Tabela 1.

Tabela 1– Disciplinas e pontuações das provas

Prova / Dimensões da Gestão	Nº de Questões	Peso por questão	Pontos
Administrativa	15	2,0	30,0
Pedagógica	15	2,0	30,0
Financeira	10	2,0	20,0
Jurídica	10	2,0	20,0
Total: 100 pontos			

7.5 DO CARTÃO GABARITO

7.5.1 O candidato receberá, durante a realização das provas, um **cartão gabarito**.

7.5.2 **CARTÃO GABARITO**: de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. Este cartão deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

7.5.2.1 **O candidato deverá assinar seu nome completo no local indicado no CARTÃO GABARITO, sob pena de desclassificação.**

7.5.3 O candidato deverá marcar no cartão gabarito, para cada questão, somente uma das



opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

- 7.5.4 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão gabarito, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo, conforme instruções contidas no próprio cartão.
- 7.5.5 O preenchimento do cartão gabarito é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e no próprio cartão gabarito.
- 7.5.6 Não será corrigido cartão gabarito rasgado, propositalmente, pelo candidato, ocasião na qual este será eliminado do certame.
- 7.5.7 O cartão gabarito será distribuído ao candidato após o início das provas.
- 7.5.8 O candidato somente poderá colocar sua assinatura, identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados nas provas e no **local indicado no CARTÃO GABARITO**.
- 7.5.9 **NÃO** haverá substituição do cartão gabarito devido a erro no seu preenchimento, salvo se for de responsabilidade da Instituição.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**.
- 8.2 É **obrigatória** a apresentação de documento de identificação original e válido com fotografia.
- 8.3 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 8.4 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com fotografia nos dias de aplicação das provas do processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:
 - 8.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas, ou seja, a partir de **26/06/2023**, ocasião na qual o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotografia e de impressão digital em formulário próprio.
 - 8.4.2 A solicitação de registro de Boletim de Ocorrência não validada por agente competente **NÃO** possibilita ao candidato a realização da prova.
- 8.5 **NÃO** serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil,



- Carteiras Funcionais sem valor de identidade, ou outros documentos sem valor de identidade, bem como, documentos ilegíveis, NÃO identificáveis e/ou danificados e cópia de documentos, ainda que autenticada.
- 8.6 Também **NÃO serão aceitos documentos digitais** apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido, conforme item 10 do presente Edital.
- 8.7 **Durante o período de realização das provas, o documento de identidade do candidato deverá ficar disponível, sobre a carteira, para verificação pelos aplicadores.**
- 8.7.1 Durante o período de realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 8.7.1.1 Caso o candidato esteja portando documento de identificação que contenha, além da fotografia, impressão digital, como é o caso da Cédula de Identidade (RG), será realizada apenas a coleta da digital do polegar, o que permitirá a comparação imediata entre as impressões digitais para verificar a autenticidade do documento e da identidade do candidato.
- 8.7.1.2 Caso seja verificado que o candidato apresentou documento em desconformidade com o item 8.3 do presente Edital, será realizada sua eliminação, que poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização. O candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação no edital de resultados.
- 8.7.2 Durante o período de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos à vistoria por detector de metais.
- 8.8 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, retirar a bateria ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, **devendo lacrá-lo em seguida**. Posteriormente, deverá acomodá-lo embaixo da carteira. **Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de eliminação.**
- 8.9 A Unitins NÃO se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do processo seletivo.
- 8.10 Por medida de segurança, durante todo o tempo em que permanecerem na sala de prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação do fiscal de sala. Para tanto, candidatos com cabelos compridos deverão mantê-los presos ou amarrados durante toda a realização das provas, de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação imediata. Cabe ao candidato portar elástico ou outro objeto que **NÃO** seja de metal, para manter o cabelo preso.
- 8.11 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.
- 8.12 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após **1 (uma) hora** do início das provas, assinando o local indicado no cartão gabarito e a lista de frequência, devendo



devolvê-los ao fiscal de sala.

- 8.13 O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.
- 8.14 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, colher, por meio de autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à vistoria.
- 8.15 O Coordenador da unidade de aplicação de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.
- 8.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.
- 8.17 **NÃO** serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.
- 8.18 **NÃO** serão aplicadas provas em data e horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 8.19 **NÃO** haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 8.20 **NÃO** haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.21 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas, a partir dos últimos **60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização das provas.

9. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 O calendário com a data provável e o horário das provas (horário local) encontra-se detalhado na **Tabela 2- Data e horário das provas** no subitem 9.5.
- 9.2 No horário destinado às provas, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do cartão gabarito.
- 9.3 A duração das provas será de **04 (quatro) horas** e serão realizadas em um único turno, das **09h15min às 13h15min**.
- 9.4 Os portões dos locais de prova serão abertos às **08 horas**.
- 9.5 Os portões dos prédios e/ou dos blocos, onde serão realizadas as provas, **serão fechados impreterivelmente às 09 horas**. O candidato que chegar ao prédio após esse horário **NÃO** poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do processo seletivo.

Tabela 2 – Data e horário das provas

DATA		HORÁRIO (local)
24/09/2023 (DOMINGO)		
PROVAS	QUESTÕES	Fechamento dos portões às 09h



Administrativa	15	09h15min às 13h15min
Pedagógica	15	
Financeira	10	
Jurídica	10	

- 9.6 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso NÃO esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.7 NÃO haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos neste Edital.
- 9.8 O candidato que se retirar do prédio da realização da prova não poderá retornar, em nenhuma hipótese.
- 9.9 Caso seja necessário proceder com o adiamento das provas, por questões sanitárias ou de força maior, haverá comunicação aos candidatos, pelos meios oficiais, por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo.
- 9.10 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará os locais de provas por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

10. DAS RESTRIÇÕES E ELIMINAÇÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 O candidato **NÃO poderá**, sob pena de sua eliminação do processo seletivo:
- 10.1.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período de realização da prova.
- 10.1.2 Portar lápis, caneta de material **NÃO** transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens durante a realização das provas.
- 10.1.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares durante a realização das provas.
- 10.1.3.1 Só será permitida a utilização de óculos de grau com lentes transparentes.
- 10.1.4 Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.
- 10.1.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas, no mínimo, **1 (uma) hora** do início das provas.
- 10.1.6 Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.
- 10.1.7 Romper o lacre do envelope plástico fornecido pela Unitins para guarda de pertences e manusear, dentro da unidade de aplicação das provas, qualquer dispositivo eletrônico ali acondicionado, mesmo que desligado.



- 10.2 Também será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- 10.2.1 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas de outros candidatos ou deixando copiarem as suas, bem como utilizando-se de livros, aparelho celular, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos NÃO permitidos, portando caneta fabricada em material NÃO transparente ou ainda praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.
 - 10.2.2 For surpreendido portando armas de qualquer espécie dentro do local de provas, mesmo que o candidato tenha porte legal.
 - 10.2.3 Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.
 - 10.2.4 Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o Caderno de Provas (Prova objetiva) e/ou o Cartão gabarito.
 - 10.2.5 Ausentar-se do local de provas, após a finalização do tempo de prova, levando consigo o Cartão gabarito.
 - 10.2.6 Continuar a responder a prova ou a preencher o Cartão gabarito após o sinal sonoro indicativo de finalização de tempo de prova.
 - 10.2.7 Rasgar, propositalmente, o Cartão Gabarito antes de entregá-los ao fiscal de prova.
 - 10.2.8 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - 10.2.9 NÃO observar as instruções contidas no Caderno de Provas (Prova objetiva) e/ou Cartão gabarito.
 - 10.2.10 Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
 - 10.2.11 Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
 - 10.2.12 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - 10.2.13 NÃO permitir ser submetido ao detector de metais ou à coleta de digitais.
 - 10.2.14 For surpreendido portando qualquer pertence, papel ou objeto não permitido durante a realização das provas.
- 10.3 Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.
- 10.4 O NÃO comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame, constando na lista de Resultado Definitivo como “ausente”.
- 10.5 Lanches ou água deverão estar acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em **material transparente sem quaisquer rótulos** (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate etc.).
- 10.6 Será impedido de adentrar à sala de prova o candidato que estiver portando lanche e água em desacordo com o disposto no item 10.5.
- 10.7 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico para a sala de prova e ele emita



qualquer som:

- a) Se o aparelho eletrônico estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela UNITINS e lacrado, será recolhido pelo fiscal de sala, levado para a coordenação de local e somente devolvido ao candidato depois que este finalizar a realização da sua prova, sem prejuízo de eliminação.
 - b) Se o aparelho eletrônico NÃO estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela UNITINS e lacrado, será solicitado ao candidato que se retire da sala, passe por vistoria no detector de metais e, caso esteja de posse do objeto, o candidato será eliminado do certame.
 - c) Se o aparelho eletrônico NÃO estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela UNITINS e lacrado, ainda que esteja dentro de seus pertences, o candidato será eliminado do certame.
- 10.8 A eliminação do candidato poderá ocorrer durante a prova ou após a sua realização, a depender do motivo que a ensejou, sendo de responsabilidade da equipe técnica responsável pela aplicação, a análise e decisão a respeito de referido momento.
- 10.9 Caso o candidato seja eliminado do certame, os motivos desta eliminação serão publicados juntamente com o edital de resultado.
- 10.10 A SEDUC e a UNITINS recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.1 deste Edital, no dia de realização da prova.
- 10.11 A SEDUC e a UNITINS não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens acima.
- 10.12 A SEDUC e a UNITINS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11. DA AVALIAÇÃO, DA CORREÇÃO E DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 Será considerado **ausente** o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 11.2 Será considerado **reprovado** o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 11.3 Na avaliação objetiva serão entendidos como:
- a) **Acertos:** as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
 - b) **Erros:** as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
- 11.4 A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação, nos termos do item 12 deste Edital.
- 11.5 Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital,



na Área do Candidato, no endereço eletrônico
<<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

- 11.6 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.
- 11.7 NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo, enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 11.5.
- 11.8 NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.
- 11.9 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no **gabarito definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 11.10 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. **DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA (PO)**

- 12.1 A pontuação da Prova Objetiva (PO) dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões, obedecidos aos critérios estabelecidos na Tabela 1 deste Edital.
- 12.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A relação dos classificados será apresentada por ordem de classificação e por unidade escolar, constando a pontuação e estarão aptos a participarem das etapas subsequentes.
- 12.3 Será eliminado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos na prova objetiva, ficando impedido de participar das etapas seguintes.
- 12.4 A lista dos candidatos aprovados e classificados será divulgada por meio de edital de resultado definitivo das provas objetivas, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, no prazo estabelecido no cronograma.

13. **DA ETAPA II - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 13.1 Todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme subitem 12.2 deste Edital, serão convocados para a ETAPA II – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
- 13.2 A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Regional, em conformidade com as diretrizes constantes no



Anexo III deste Edital.

- 13.3 O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado com base no Anexo III deste Edital.
- 13.4 O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, na Superintendência Regional de Educação a qual a Unidade Escolar que deseja concorrer esteja jurisdicionada, das 8h às 14h, em envelope constando o nome completo, número da inscrição, unidade escolar, município da Unidade Escolar e Superintendência Regional de Educação de jurisdição.
- 13.5 O candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação da Etapa II – Plano de Gestão Escolar será eliminado do processo, ficando impedido de participar das etapas seguintes.
- 13.6 A relação dos candidatos classificados será apresentada por Unidade Escolar constando a pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participarem das etapas seguintes.

14. DA ETAPA III - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 14.1 A ETAPA III consiste na apresentação de títulos e é de caráter apenas classificatório.
- 14.2 **Os títulos deverão ser entregues juntamente com o Plano de Gestão Escolar, constante na Etapa II.**
- 14.2.1 A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II.
- 14.3 Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo IV, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.
- 14.4 No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo do Anexo IV, a qual indicará a quantidade de folhas entregues, por alínea. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia simples, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, para qual alínea do Anexo IV ela está sendo entregue.
- 14.5 O candidato deverá apresentar os títulos organizados em forma de apostila, devidamente paginada e na estrita ordem disposta do Anexo IV, na Superintendência Regional de Educação, a qual a unidade escolar que deseja concorrer esteja jurisdicionada, das 8h às 14h, no prazo definido no cronograma do Anexo I deste Edital, sob pena de desconsideração, contendo:
- I- na capa: o nome completo do candidato, o número de inscrição, a unidade escolar, o município e a Superintendência Regional de Educação, a qual a Unidade Escolar é jurisdicionada;
 - II- Anexo IV– Apresentação/pontuação dos Títulos preenchido e assinado (original);
 - III- cópia simples dos títulos.
- 14.6 Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou



entregue fora do prazo.

- 14.7 Receberá pontuação zero na Avaliação de Títulos (AT), o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.
- 14.8 As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas, em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 14.9 Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 14.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 14.10 Cada título será pontuado apenas uma vez.
- 14.11 Os títulos somarão, no máximo, 100 (cem) pontos, desprezando-se a pontuação superior.
- 14.12 Não serão aceitos documentos ilegíveis e, casos inseridos aos outros títulos, não serão pontuados.
- 14.13 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

14.14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 14.14.1 Para os títulos relacionados na Alínea “A”, do Anexo IV, deve ser apresentado:
- a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - e declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada; ou
- b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- 14.14.1.1 As declarações e certidões mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão, ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.
- 14.14.2 Para os títulos relacionados nas Alíneas “B”, “C” e “D” do Anexo IV, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme a legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão



do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea “D” do Anexo V, os documentos relacionados à alínea “D”, somente, serão aceitos se indicarem a carga horária.

- 14.14.2.1 A certidão ou declaração mencionada no subitem anterior poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.
- 14.14.2.2 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no subitem anterior, ou que não comprovem as especificações do subitem 14.14.2, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas “B”, “C” e “D” do Anexo IV.
- 14.14.2.3 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente, serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.
- 14.14.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas Alíneas “E” e “F” do Anexo IV, o candidato deverá entregar certificado ou declaração de conclusão do curso de formação ou cursos avulsos, contendo a carga horária.
- 14.14.3.1 Os cursos de formação continuada, promovidos pela Seduc (Alínea “E”), somente serão aceitos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.
- 14.14.3.2 Os cursos avulsos, na área da educação (Alínea “F”), somente serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 14.14.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea “G” do Anexo IV, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:
- I. Para artigos científicos:
- a) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN da publicação.
- II. Para livros:
- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

15. **DA ETAPA IV- ENTREVISTA AO CANDIDATO**

- 15.1 A entrevista aos candidatos será realizada no município sede da Superintendência Regional de Educação, a qual a Unidade Escolar que o candidato é pertencente.
- 15.2 O entrevistador não poderá ter parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, com o entrevistado.
- 15.3 Na entrevista será avaliada a experiência acadêmica e profissional, como também os conhecimentos sobre: gestão escolar, a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento Curricular do Território do Tocantins – DCTs, proposta do Plano de Gestão Escolar apresentado na II Etapa deste processo, conforme Anexo V deste Edital.



- 15.4 A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Mista, formada por membros das comissões Estadual, Regional e outros servidores da Seduc, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 15.5 A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 15.6 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na Entrevista.

16. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS II E III

- 16.1 Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão e dos Títulos, nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- 16.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico selecaodiretoresescolares2023@seduc.to.gov.br, conforme formulário específico, constante no Anexo VI, deste Edital.
- 16.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com o subitem 16.2 deste Edital.
- 16.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Mista e divulgados no endereço eletrônico do candidato, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

17. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1 O resultado final do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na Prova Objetiva (PO), avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE), Entrevista (EN) e dos Títulos (TI), obedecendo à seguinte fórmula: $M = (PO + PGE + EN + TI) / 4$.
- 17.2 Serão **aprovados** os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos no resultado final de todas as etapas.
- 17.3 Os candidatos que obtiverem pontuação entre 60 e 69 pontos comporão a lista de **classificados** e poderão ser designados à função de Diretor(a) de Unidade Escolar pelo Governador do Estado, onde houver vacância.
- 17.4 Os candidatos eliminados na forma dos subitens 11.2, 13.5 e 15.6 deste Edital não terão classificação alguma no processo de seleção.
- 17.5 A lista dos candidatos aprovados será organizada em ordem alfabética contendo a média final por Unidade Escolar, Município e Superintendência Regional de Educação.
- 17.6 O resultado final dos aprovados constituirá a lista com o nome dos três candidatos que obtiverem a melhor média no cumprimento das etapas.
- 17.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente, a composição da lista de que



trata o Decreto nº 6.644 de 4 de julho de 2023 será apresentada ao Governador do Estado, conforme o número de classificados.

- 17.8 Em caso de empate na média final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) obtiver o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE);
 - b) obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Competência Técnica/Prova Objetiva (PO);
 - c) obtiver maior tempo de experiência profissional no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional em escola pública ou privada;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 17.9 A avaliação dos aprovados e nomeados à função de Diretor de Unidade Escolar será contínua, no âmbito das dimensões da gestão escolar, por meio de instrumentos de monitoramento, nos termos da estratégia 22.9 da Meta 22 do Plano Estadual de Educação - PEE, e será realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação.
- 17.10 Os candidatos aprovados e nomeados à função de Diretor de Unidade Escolar assinarão o Termo de Compromisso no ato da posse.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 18.1 O resultado final do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será homologado pela Secretaria de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 Dentre os três candidatos aprovados conforme o subitem 17.2 deste Edital, um será designado para a Função Comissionada do Magistério pelo Governador do Estado e pelo Secretário da Educação para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, pelo período de até 3 (três) anos, admitida uma recondução, desde que se submeta a novo processo de seleção.
- 19.2 Não havendo candidato aprovado, a vacância poderá ser suprida com os candidatos classificados que obtiverem pontuação entre 60(sessenta) e 69(sessenta e nove) pontos, conforme interesse da Administração pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Comissão Estadual, Comissão Regional e a Comissão Mista deverão permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.
- 20.2 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.



- 20.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 20.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 20.5 As disposições e as instruções contidas na capa da prova, bem como os Editais complementares, orientações e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.
- 20.6 O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alterações e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, a depender de cada etapa do processo seletivo.
- 20.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.
- 20.8 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga a qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.
- 20.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 20.10 As disposições e instruções contidas no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas passarão a integrar o presente Edital.
- 20.11 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.
- 20.12 **Para esclarecimentos sobre:**
- I. Edital e Etapa I (Prova Objetiva) - o candidato deverá entrar em contato com a Unitins por meio do telefone (63) 3218-2996 ou e-mail: concursos@unitins.br, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.**
- II. Etapas II, III e IV (Plano de Gestão Escolar, Apresentação de Títulos e Entrevista) - o candidato deverá entrar em contato com a Seduc por meio do telefone (63) 3218-1435 ou e-mail: selecaodiretoresescolares2023@seduc.to.gov.br.**
- 20.13 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital referentes à Etapa I serão resolvidos pela equipe técnica da UNITINS e das Etapas II, III e IV pela Comissão Estadual.

Palmas -TO, 14 de agosto de 2023.

CAIO ARAUJO LUZ
Coordenador de Concursos e Seleções



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
14/08/2023	Publicação do Edital de abertura pela internet (www.unitins.br).
15/08/2023	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o Edital, exclusivamente por e-mail (concursos@unitins.br) até às 23h59min.
INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
16/08/2023	Início das inscrições e solicitação para atendimento especial pelo Portal da Unitins (www.unitins.br), a partir de 09h.
24/08/2023	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o Edital, exclusivamente por e-mail (concursos@unitins.br) até às 23h59min.
04/09/2023	Último dia de inscrição e de solicitação de atendimento especial até às 23h59min.
05/09/2023	Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e da lista preliminar de inscrições confirmadas, a partir das 19h.
06/09/2023	Prazo para recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas e contra o indeferimento de solicitações de atendimento especial, até às 23h59min, exclusivamente on-line através da “Área do candidato” na página do processo seletivo.
11/09/2023	Publicação da lista definitiva de inscritos e do resultado final das solicitações de atendimento especial, a partir das 19h.
ETAPA I – PROVA OBJETIVA	
19/09/2023	Previsão de publicação dos locais de provas no Portal da Unitins (www.unitins.br).
24/09/2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA- PROVA OBJETIVA.
25/09/2023	Publicação do gabarito preliminar, a partir das 19h.
26/09/2023	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar exclusivamente on-line através da “Área do candidato” na página do processo seletivo até às 23h59min.
02/10/2023	Publicação do gabarito definitivo, a partir das 19h.
04/10/2023	Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação de Competência Técnica- Prova Objetiva no site da Unitins (www.unitins.br).
ETAPAS II e III – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO; ENTREGA DOS TÍTULOS.	
16 a 20/10/2023	Entrega do Plano de Gestão Escolar, dos requisitos exigidos para participação e da documentação comprobatória dos títulos.
23 a 31/10/2023	Análise do Plano de Gestão Escolar, dos requisitos exigidos para participação e da documentação comprobatória dos títulos.
06/11/2023	Divulgação do resultado da análise dos planos, títulos e documentação comprobatória dos requisitos.
08 a 09/11/2023	Prazo para interposição de recurso
11 a 13/11/2023	Análise dos recursos



14/11/2023	Divulgação do resultado dos recursos e dos locais e horários das entrevistas
ETAPA IV - ENTREVISTA	
27/11 a 01/12/2023	Período de entrevistas
05/12/2023	Divulgação dos resultados da entrevista
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
20/12/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

**O presente cronograma apresenta datas prováveis para cada etapa do processo seletivo e as mesmas podem sofrer alterações.*



ANEXO II – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA (PROVA OBJETIVA)

DIMENSÕES	CONTEÚDOS
ADMINISTRATIVA	• Módulo 1 – As Funções do Conselho Escolar (Cefisa Maria Sabino Aguiar); • Módulo 2 – Constituição, Organização e Funcionamento dos Conselhos Escolares (Swamy de Paula Lima Soares e Francisco Herbert Lima Vasconcelos); • Módulo 3 – A Importância da Participação da Comunidade Interna e dos Familiares no Conselho Escolar (Maria Cecília Luiz);
PEDAGÓGICA	• Guia de Implementação do Documento Curricular do Tocantins – Educação Infantil e Ensino Fundamental; • Caderno 1 – Disposições Gerais – Ensino Médio; • Documento Orientador para a (re)elaboração/implementação do Projeto Político Pedagógico em conformidade com a BNCC/DCTs. • Manual do PEENZ – Programa Evasão Escolar Nota Zero; • Diretrizes Pedagógicas da Estratégia Busca Ativa Escolar – Unicef.
JURÍDICA	• Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); • Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); • Lei 2.859 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins; • Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 – Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD; • Resolução nº 12, de 07 de outubro de 2020 – Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD; • Lei 2.977 – Lei do Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE 2015/2015 e Anexo único; • Lei nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins; • Resolução CEE-TONº 108, de junho de 2022, publicada no D.O.E. nº 6.115, de 27 de junho de 2022, p. 18 – Documento Curricular do Tocantins – Etapa Ensino Médio; • Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; • Módulo VII Progestão: Como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola? (Ricardo Chaves de Rezende Martins e Rui Rodrigues Aguiar)
FINANCEIRA	• Lei nº 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Tocantins nº 2.024 – Transferência de recursos dos Programas Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Nacional de Alimentação e de Manutenção do Transporte Escolar; • Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); • Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 – Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. • Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; • Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 – Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 – Atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



ANEXO III – DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar	(4,0)	4,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	(10,0)	10,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(10,0)	10,0
Estratégias	Explicitar os meios para o alcance dos objetivos estabelecidos.	(18,0)	18,0
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9,0)	18,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9,0)	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para ao alcance das metas estabelecidas.	(8,0)	16,0
	Prazo para a execução das ações.	(2,0)	
	Responsáveis pelas ações.	(2,0)	
	Custo.	(4,0)	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(8,0)	16,0
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(8,0)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
TOTAL			100,0

Orientações gerais

- Na capa do Plano de Gestão Escolar informar:
 - dados do candidato: o nome do candidato, cargo, número funcional;
 - nome da unidade escolar, município e Superintendência Regional de Educação;
 - níveis, etapas, modalidades ofertadas pela unidade escolar.
- O Plano de Gestão Escolar deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12.



ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

Nome do candidato:	
Número da inscrição:	Município:
Unidade Escolar:	

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número(s) da(s) página(s) da apostila	Estimativa de pontuação
A	Experiência profissional no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional de Escola Pública ou Privada.	5,0 para cada ano de exercício, considerando até 6 (seis) anos	30,0			
B	Curso de Doutorado em área educacional.	15,0	15,0			
C	Curso de Mestrado em área educacional.	12,0	12,0			
D	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	10,0	10,0			
E	Cursos de formação continuada promovidos pela Seduc/MEC com carga mínima de 40 (quarenta) horas.	2,5 para cada curso	15,0			
F	Curso na área da Educação com carga mínima de 40 horas.	2,0 para cada curso, considerando até 04 cursos	8,0			
G	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação.	5,0 para cada publicação, considerando até 02 publicações.	10,0			
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			100,0	ESTIMATIVA:		

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Declaro para os fins de prova(Avaliação de Títulos) junto à Secretaria da Educação que os documentos são cópias autênticas originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado deste processo de seleção e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Data ____/____/2023 Assinatura do candidato: _____

A Seduc recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados à Comissão Regional. Entregue _____ folhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO PARA USO DA SEDUC (Preencher e entregar ao candidato)

Recebi do(a) senhor(a) _____, nº de inscrição _____, candidato ao Processo de Seleção para o Provimento da Função de Diretor de Unidade Escolar, município _____, Unidade Escolar _____, realizado pela Seduc, a documentação por ele assinalada no Anexo IV do Edital nº ____/2023, de ____ de ____ de 2023, com efeito apenas de entrega, à Comissão Regional.

Entregue _____ Folhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Servidor

ANEXO V - ENTREVISTA/QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Plano de Gestão.	40,00
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre gestão escolar.	40,00
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	20,00
TOTAL DE PONTOS	100,00

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE RECURSO (PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, TÍTULOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS)

EDITAL N° 01/2023 - RECURSO		Data:
NOME DO CANDIDATO:		IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO:
Matrícula:	Tópico:	
Nome:		
Escola:		
Município: DRE:		
Justificativa/Fundamentação:		
ATENÇÃO: Este documento deve ser enviado através do e-mail: selecaodiretoresescolares2023@seduc.to.gov.br		



ANEXO VII - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO

REGIONAL: ARAGUAÍNA			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
1.1	ANANÁS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ	URBANA
1.2	ANANÁS	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	URBANA
1.3	ANANÁS	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RURAL
2.1	ARAGOMINAS	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	URBANA
2.2	ARAGOMINAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE DOMINGOS CARVALHO BARBOSA	RURAL
3.1	ARAGUAÍNA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA	URBANA
3.2	ARAGUAÍNA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	URBANA
3.3	ARAGUAÍNA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	URBANA
3.4	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO	URBANA
3.5	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	URBANA
3.6	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	URBANA
3.7	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO	URBANA
3.8	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA	URBANA
3.9	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO	URBANA
3.10	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA	URBANA
3.11	ARAGUAÍNA	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	URBANA
3.13	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA	URBANA
3.14	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES	URBANA
3.15	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA	URBANA
3.16	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO FEDERAL JOSE ALVES DE ASSIS	URBANA
3.17	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHIA FERREIRA	URBANA
3.18	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM	URBANA
3.19	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	URBANA
3.20	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	URBANA
3.21	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL MODELO	URBANA
3.22	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL NORTE GOIANO	URBANA
3.23	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	URBANA
3.24	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO ALVES BATISTA	URBANA
3.26	ARAGUAÍNA	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	URBANA
3.27	ARAGUAÍNA	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SENHOR DOMINGOS DA CRUZ MACHADO	URBANA
3.28	ARAGUAÍNA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTELO BRANCO	URBANA
4.1	ARAGUANÃ	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	URBANA
4.2	ARAGUANÃ	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO	URBANA
5.1	BABAÇULÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES	URBANA
5.2	BABAÇULÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	URBANA
6.1	BARRA DO OURO	ESCOLA ESTADUAL BREJÃO	RURAL
6.2	BARRA DO OURO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSE VIEIRA	URBANA



7.1	CAMPOS LINDOS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	URBANA
8.1	CARMOLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	URBANA
9.1	FILADÉLFIA	COLÉGIO ESTADUAL DE FILADELFIA	URBANA
9.2	FILADÉLFIA	ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES	URBANA
9.3	FILADÉLFIA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES	RURAL
10.1	GOIATINS	COLÉGIO ESTADUAL ADA DE ASSIS TEIXEIRA	URBANA
12.1	NOVA OLINDA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR HELIO SOUZA BUENO	URBANA
12.2	NOVA OLINDA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ	URBANA
13.1	PIRAQUÊ	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ	URBANA
14.1	RIACHINHO	ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII	URBANA
15.1	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA	URBANA
15.2	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	URBANA
16.1	WANDERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA	URBANA
16.2	WANDERLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	URBANA
17.1	XAMBIOÁ	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS	URBANA
17.2	XAMBIOÁ	ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA	URBANA

REGIONAL: ARAGUATINS			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
18.1	ARAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	RURAL
18.2	ARAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL LEONIDAS GONCALVES DUARTE	URBANA
18.3	ARAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO	URBANA
18.4	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO	URBANA
18.5	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO	RURAL
18.6	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI	URBANA
18.7	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES	RURAL
18.8	ARAGUATINS	ESCOLA ISOLADA BOA SORTE	RURAL
19.1	AUGUSTINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE DE SOUZA	URBANA
19.2	AUGUSTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DE AUGUSTINÓPOLIS	URBANA
19.3	AUGUSTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DEZESSEIS	RURAL
19.4	AUGUSTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA	URBANA
20.1	AXIXÁ DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	URBANA
20.2	AXIXÁ DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA
21.1	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS	RURAL
21.2	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA	RURAL
21.3	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
21.4	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA	URBANA
22.1	CARRASCO BONITO	ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS	URBANA
22.2	CARRASCO BONITO	ESCOLA ESTADUAL INES VIANA COSTA	RURAL
23.1	ESPERANTINA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA	URBANA
23.2	ESPERANTINA	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ULISSES GUIMARÃES	RURAL



23.3	ESPERANTINA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO BICO DO PAPAGAIO PADRE JOSIMO	RURAL
24.1	PRAIA NORTE	ESCOLA ESTADUAL 1º DE JUNHO	URBANA
24.2	PRAIA NORTE	ESCOLA ESTADUAL GENESIO GOMES	URBANA
25.1	SAMPAIO	ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO	URBANA
26.1	SÃO BENTO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS	URBANA
26.2	SÃO BENTO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA	RURAL
27.1	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL	URBANA
28.1	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IRIÓ OLIVEIRA SOUZA	URBANA
28.2	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	URBANA
29.1	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	URBANA
29.2	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO	RURAL
29.3	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ESTEVAO DE SOUZA	URBANA
29.4	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO LEITE	RURAL

REGIONAL: ARRAIAS			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
30.1	ARRAIAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO	URBANA
30.2	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL AGRICOLA DAVID AIRES FRANÇA	RURAL
30.3	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE	URBANA
30.4	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES	RURAL
30.5	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO	URBANA
31.1	AURORA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	URBANA
31.2	AURORA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS	URBANA
32.1	COMBINADO	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA	URBANA
32.2	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO	URBANA
32.3	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA	URBANA
33.1	LAVANDEIRA	COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA	URBANA
34.1	NOVO ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO D'ABREU	URBANA
35.1	PARANÃ	COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGÍLIO MELO FRANCO	URBANA
35.2	PARANÃ	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	RURAL
35.3	PARANÃ	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA	RURAL

REGIONAL: COLINAS			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
36.1	ARAPOEMA	COLÉGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO	URBANA
36.2	ARAPOEMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARAES	URBANA
37.1	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	URBANA
38.1	BERNARDO SAYÃO	ESCOLA ESTADUAL BERNARDO SAYÃO	URBANA



39.1	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO RODRIGUES SALES	URBANA
40.1	COLINAS DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	URBANA
40.2	COLINAS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO BARROS	URBANA
40.3	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL FAMILIA AGRÍCOLA ZE DE DEUS	RURAL
40.4	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO	URBANA
40.5	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS	URBANA
41.1	ITAPIRATINS	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	URBANA
42.1	JUARINA	COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES	URBANA
43.1	PALMEIRANTE	ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL	URBANA
44.1	PAU D'ARCO	COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARAES	URBANA
45.1	TUPIRATINS	ESCOLA ESTADUAL SAO TOMAS DE AQUINO	URBANA

REGIONAL: DIANÓPOLIS

CÓDIGO DE VAGA	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
46.1	ALMAS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ABNER ARAUJO PACINI	URBANA
46.2	ALMAS	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGROPECUÁRIO DE ALMAS	RURAL
46.3	ALMAS	ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ	URBANA
47.1	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	URBANA
48.1	DIANÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTONIO POVOA	URBANA
48.3	DIANÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL CORONEL ABILIO WOLNEY	URBANA
49.1	NOVO JARDIM	ESCOLA ESTADUAL JARDIM	URBANA
50.1	PONTE ALTA DO BOM JESUS	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA	URBANA
50.2	PONTE ALTA DO BOM JESUS	ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM	RURAL
51.1	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	URBANA
52.1	RIO DA CONCEICAO	ESCOLA ESTADUAL VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA	URBANA
53.1	TAGUATINGA	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA	URBANA
53.2	TAGUATINGA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO	URBANA
54.1	TAIPAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO	URBANA

REGIONAL: GUARÁÍ

CÓDIGO DE VAGA	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
55.1	COLMÉIA	COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS	URBANA
55.2	COLMÉIA	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	RURAL
56.1	COUTO DE MAGALHÃES	COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM	URBANA
56.2	COUTO DE MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA DE SOUZA	URBANA
56.3	COUTO DE MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL ÚLTIMO DE CARVALHO	RURAL
57.1	FORTALEZA DO TABOÃO	ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	URBANA
58.1	GOIANORTE	COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA	URBANA
58.2	GOIANORTE	ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO	URBANA



59.1	GUARAÍ	CENTRO DE ENSINO MÉDIO OQUERLINA TORRES	URBANA
59.2	GUARAÍ	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO	URBANA
59.3	GUARAÍ	COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO	URBANA
59.4	GUARAÍ	ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES	URBANA
59.5	GUARAÍ	ESCOLA ESTADUAL JOSE COSTA SOARES	URBANA
60.1	ITAPORÃ DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	URBANA
61.1	PEQUIZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO	URBANA
61.2	PEQUIZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO	URBANA
62.1	PRESIDENTE KENNEDY	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE	URBANA

REGIONAL: GURUPI			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
63.1	ALIANÇA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO	URBANA
64.1	ALVORADA	COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA	URBANA
64.2	ALVORADA	ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS	URBANA
65.1	ARAGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOAO TAVARES MARTINS	URBANA
66.1	CARIRI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA	URBANA
67.1	CRIXÁS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC-CRIXAS	URBANA
68.1	DUERÉ	COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA	URBANA
69.1	FIGUEIRÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO	URBANA
69.2	FIGUEIRÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA	URBANA
70.1	FORMOSO DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	URBANA
70.2	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA	URBANA
70.3	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA	URBANA
71.1	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	URBANA
71.2	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS	URBANA
71.3	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE GURUPI	URBANA
71.4	GURUPI	COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOSE SEABRA LEMOS	URBANA
71.5	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	URBANA
71.6	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR WALDIR LINS	URBANA
71.7	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL HERCILIA CARVALHO DA SILVA	URBANA
71.8	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY	URBANA
71.9	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA - CEJA	URBANA
72.1	JAÚ DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	URBANA
73.1	PALMEIRÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA	URBANA
74.1	PEIXE	COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO	URBANA
74.2	PEIXE	ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA
75.1	SANDOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	URBANA
75.2	SANDOLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	RURAL
76.1	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL FAMILIA AGRÍCOLA JOSE PORFIRIO DE SOUZA	RURAL
76.2	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO	URBANA



76.3	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL RETIRO	RURAL
77.1	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	URBANA
78.1	SUCUPIRA	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	URBANA
79.1	TALISMÃ	COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ	URBANA

REGIONAL: MIRACEMA

CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
80.1	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	URBANA
81.1	LIZARDA	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	URBANA
81.2	LIZARDA	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA	RURAL
82.1	MIRACEMA DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	URBANA
82.3	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE DAMASCENO VASCONCELOS	URBANA
82.4	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA	URBANA
82.5	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA	URBANA
83.1	MIRANORTE	CENTRO DE ENSINO MÉDIO RUI BRASIL CAVALCANTE	URBANA
83.2	MIRANORTE	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	URBANA
84.1	RIO DOS BOIS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR VALDECY PINHEIRO	URBANA
85.2	TOCANTINIA	COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	URBANA

REGIONAL: PALMAS

CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
86.1	APARECIDA DO RIO NEGRO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS	URBANA
87.1	LAGOA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO	URBANA
88.1	LAJEADO	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	URBANA
89.1	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS	URBANA
90.1	NOVO ACORDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO	URBANA
90.2	NOVO ACORDO	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO	URBANA
91.1	PALMAS	CAEE MARCIA DIAS COSTA NUNES	URBANA
91.2	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES	URBANA
91.3	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO	URBANA
91.4	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA DE CASSIA	URBANA
91.5	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES	URBANA
91.6	PALMAS	COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA	URBANA
91.7	PALMAS	COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY	URBANA
91.8	PALMAS	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	URBANA
91.9	PALMAS	COLÉGIO ESTADUAL SAO JOSE	URBANA
91.10	PALMAS	COLÉGIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ	URBANA
91.11	PALMAS	ESC EST RURAL ENTRE RIOS	RURAL



91.12	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO	URBANA
91.13	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSE PEDREIRA NETO	URBANA
91.14	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	URBANA
91.15	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS	URBANA
91.16	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MUNDO SOCIO DO SABER - CASE	URBANA
91.17	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVA GERAÇÃO	RURAL
91.18	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	URBANA
91.19	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO	URBANA
91.20	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SANTA FE	URBANA
91.21	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	URBANA
91.22	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL	URBANA
91.23	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIAO	URBANA
92.1	RIO SONO	COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO	URBANA
92.2	RIO SONO	ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO	RURAL
93.1	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVERIO DOURADO	URBANA
94.1	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	URBANA

REGIONAL: PARAÍSO

CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
95.1	ABREULÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO	URBANA
96.1	ARAGUACEMA	COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	URBANA
97.1	BARROLÂNDIA	COL EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	URBANA
97.2	BARROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	URBANA
97.3	BARROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL PAULINA CAMARA	URBANA
98.1	CASEARA	COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA - CASEARA	URBANA
98.2	CASEARA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES DE ASSIS - CASEARA	URBANA
99.1	CRISTALÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA	URBANA
100.1	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL JOAO DIAS SOBRINHO	URBANA
100.2	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DONA CANDIDA DE FREITAS	URBANA
101.1	LAGOA DA CONFUSAO	COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO	URBANA
102.1	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS	URBANA
103.1	NOVA ROSALÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA	URBANA
103.2	NOVA ROSALÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL CAMPO MAIOR	RURAL
103.3	NOVA ROSALÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	URBANA
104.1	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS	URBANA
104.2	PARAÍSO DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSE ALVES DE ASSIS	URBANA
104.3	PARAÍSO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	URBANA
104.4	PARAÍSO DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NEZIO RAMOS	URBANA
104.5	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES	URBANA
104.6	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	URBANA



104.7	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	URBANA
104.8	PARAÍSO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE OPERARIO	URBANA
105.1	PIUM	COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO	URBANA
106.1	PUGMIL	COLÉGIO ESTADUAL DARCY RIBEIRO	URBANA

REGIONAL: PEDRO AFONSO			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
107.1	BOM JESUS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	URBANA
108.1	CENTENÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS	URBANA
109.1	ITACAJÁ	COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJA	URBANA
109.2	ITACAJÁ	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA	URBANA
110.1	PEDRO AFONSO	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO BELARMINO FILHO	URBANA
110.2	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	URBANA
110.3	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO	RURAL
110.4	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL DE ANAJANÓPOLIS	RURAL
111.1	RECURSOLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	URBANA
112.1	SANTA MARIA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARIA	URBANA
113.1	TUPIRAMA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLORIA	URBANA

REGIONAL: PORTO NACIONAL			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
114.1	BREJINHO DE NAZARÉ	COLÉGIO ESTADUAL PADRÃO	URBANA
114.2	BREJINHO DE NAZARÉ	ESCOLA ESTADUAL JONAS PEREIRA LIMA	URBANA
116.1	FATIMA	COLÉGIO ESTADUAL CONCEICAO BRITO	URBANA
117.1	IPUEIRAS	ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA PAIVA	URBANA
118.1	MONTE DO CARMO	COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA	RURAL
118.2	MONTE DO CARMO	COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA	URBANA
118.3	MONTE DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MESTRA BELA	URBANA
118.4	MONTE DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM	RURAL
119.1	NATIVIDADE	COLÉGIO AGROPECUARIO DE NATIVIDADE	RURAL
119.2	NATIVIDADE	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR QUINTILIANO DA SILVA	URBANA
119.3	NATIVIDADE	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA
120.1	OLIVEIRA DE FÁTIMA	ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO	URBANA
121.1	PINDORAMA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DOS SANTOS ROSAL	URBANA
121.2	PINDORAMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES DE ASSIS	URBANA
122.1	PONTE ALTA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES	URBANA



122.2	PONTE ALTA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	URBANA
123.1	PORTO NACIONAL	CENTRO DE ENSINO MÉDIO FELIX CAMOA I	URBANA
123.2	PORTO NACIONAL	CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLORENCIO AIRES	URBANA
123.3	PORTO NACIONAL	COLÉGIO ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA	URBANA
123.4	PORTO NACIONAL	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	URBANA
123.5	PORTO NACIONAL	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA	URBANA
123.6	PORTO NACIONAL	EFA-ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA	RURAL
123.7	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	RURAL
123.8	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CARMENIA MATOS MAIA	URBANA
123.9	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL ANA MACEDO MAIA	URBANA
123.10	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL BRASIL	RURAL
123.11	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT	URBANA
123.12	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DOM PEDRO II	URBANA
123.13	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL IRMA ASPASIA	URBANA
123.14	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES	URBANA
124.1	SANTA RITA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA	URBANA
125.1	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA	URBANA
125.2	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL TENENTE SALVADOR RIBEIRO	URBANA
126.1	SILVANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOAO DA SILVA GUIMARAES	URBANA
126.2	SILVANÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOAO PIRES QUERIDO	URBANA

REGIONAL: TOCANTINÓPOLIS			
CÓDIGO DE VAGA	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ZONA
127.1	AGUIARNÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL NAZARE NUNES DA SILVA	URBANA
128.1	ANGICO	COLÉGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA	URBANA
129.1	CACHOEIRINHA	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO TORRES	URBANA
130.1	DARCINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSE DE SOUZA PORTO	URBANA
131.1	ITAGUATINS	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	URBANA
132.1	LUZINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	URBANA
133.1	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	URBANA
134.1	NAZARÉ	COLÉGIO EST PRES CASTELO BRANCO	URBANA
134.2	NAZARÉ	ESCOLA ESTADUAL DOM CORNELIO CHIZZINI	RURAL
134.3	NAZARÉ	ESCOLA ESTADUAL PIACAVA	RURAL
135.1	PALMEIRAS DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO	URBANA
135.2	PALMEIRAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PADRE CESARE LELLI	URBANA



136.1	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	COLÉGIO ESTADUAL DR JOSE FELICIANO FERREIRA	URBANA
137.1	TOCANTINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DARCY MARINHO	URBANA
137.2	TOCANTINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE CARNEIRO DE BRITO	URBANA
137.3	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA	URBANA
137.4	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL XV DE NOVEMBRO	URBANA
137.5	TOCANTINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI	URBANA

